

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

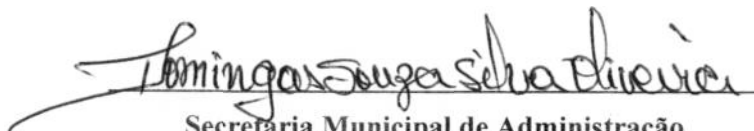
Formosa da Serra Negra - MA, 12 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,



Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de produtos imprescindíveis para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, pois a administração tem muitos equipamentos velhos com o funcionamento comprometido, e com o passar do tempo a uma necessidade de mais equipamentos para atender as necessidade demandada.
- 2.2. Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1. As estimativas de consumo dos produtos foram elaboradas com base nos consumos dos anos anteriores. Todavia, somente será pago o que efetivamente for consumido, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE REDE WIFI	UND	100		
2	BATERIAL DE LÍTIO 3V CR 2032	UND	40		
3	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA IMPRESSORA. COMPRIMENTO: 1,80 M.	UND	50		
4	Cabo HDMI 2.0. COMPRIMENTO: 2,00 M	UND	100		
5	Cabo HDMI 2.0. COMPRIMENTO: 5,00 M	UND	100		
6	CABO USB 2.0. COMPRIMENTO: 1,00 M	UND	100		
7	CABO USB 3.0. COMPRIMENTO: 1,00 M	UND	100		
8	CABOS DE ÁUDIO AUXILIAR P2. COMPRIMENTO: 1.00 M	UND	50		
9	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA DE SAÍDA 2 X 3 W, 4 Ohm, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 150 Hz-18kHz, ALIMENTAÇÃO VIA USB.	UND	20		
10	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE i3, RAM 4GB DDR4, SSD 240 GB, MONITOR LED 19,5", TECLADO, MOUSE USB, FONTE.	UND	40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE i5, RAM 8GB DDR4, SSD 480 GB, MONITOR LED 19,5", TECLADO, MOUSE USB, FONTE.	UND	40		
12	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE i7, RAM 8GB DDR4, SSD 480 GB, MONITOR LED 19,5", TECLADO, MOUSE USB, FONTE.	UND	40		
13	COMPUTADOR PARCIAL (GABINETE): PROCESSADOR CORE i3, RAM 4GB DDR4, SSD 240 GB	UND	30		
14	COMPUTADOR PARCIAL (GABINETE): PROCESSADOR CORE i5, RAM 8GB DDR4, SSD 480 GB	UND	30		
15	COMPUTADOR PARCIAL (GABINETE): PROCESSADOR CORE i7, RAM 8GB DDR4, SSD 480 GB	UND	30		
16	CONECTOR RJ45	UND	400		
17	ESTABILIZADOR 1000VA, ENTRADA BIVOLT, AUTODIAGNÓSTICO DE PARTIDA, ENTRADA PARA 06 TOMADAS	UND	40		
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC, 450 W	UND	50		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 100 W	UND	30		
20	HD EXTERNO DE 1 TB	UND	20		
21	HD EXTERNO DE 500 GB	UND	20		
22	HUB USB 4 PORTAS. USB 2.0 / 3.0	UND	50		
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA: IMPRESSÃO JATO DE TINTA, ATÉ 7.500 PÁGINAS DE IMPRESSÃO, WIRELESS, BANDEJA DE ENTRADA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	40		
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: TONER, ATÉ 12000 PÁGINAS DE IMPRESSÃO. Bandeja de Entrada: 01 de pelo menos 250 folhas + 01 bandeja prioritária para pelo menos 100 folhas + 01 alimentadora automático de documentos (ADF) para 50 folhas; - Bandeja de Saída: Pelo menos 150 folhas.	UND	20		
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: TONER, ATÉ 8000 PÁGINAS DE IMPRESSÃO. Capacidade de Bandeja de entrada: até 150 folhas;- Capacidade de Bandeja de saída: até 50 folhas.	UND	20		
26	MONITOR LED 17", FULL HD COM ENTRADA HDMI	UND	30		
27	MONITOR LED 19,5", FULL HD COM ENTRADA HDMI	UND	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

28	MONITOR LED 21,5", FULL HD COM ENTRADA HDMI	UND	30		
29	MOUSE COM FIO: CONEXÃO USB COM FIO 1200 DPI	UND	50		
30	MOUSE PAD EM GEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 30X20X3 CM	UND	50		
31	MOUSE SEM FIO: CONEXÃO WIRELESS	UND	50		
32	NOBREAK, 1400VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, ENTRADA PARA 6 TOMADAS, PORTA FUSÍVEL ENTERNO	UND	40		
33	NOBREAK, 3200VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, ENTRADA PARA 12 TOMADAS, PORTA FUSÍVEL ENTERNO	UND	6		
34	NOBREAK, 700VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, ENTRADA PARA 5 TOMADAS, PORTA FUSÍVEL ENTERNO	UND	40		
35	NOBREAK, 900VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, 06 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, ENTRADA PARA 6 TOMADAS, PORTA FUSÍVEL ENTERNO	UND	40		
36	NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE i3, RAM 4GB DDR4 , SSD 256 GB + ENTRADA EXPANSÍVEL PARA SSD M2, TELA 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, BLUETOOTH, ENTRADA HDMI	UND	30		
37	NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE i5, RAM 8GB DDR4 , SSD 512 GB + ENTRADA EXPANSÍVEL PARA SSD M2, TELA 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, BLUETOOTH, ENTRADA HDMI	UND	30		
38	NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE i7, RAM 8GB DDR4 , SSD 512 GB + ENTRADA EXPANSÍVEL PARA SSD M2, TELA 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, BLUETOOTH, ENTRADA HDMI	UND	30		
39	PEN DRIVE DE 16B DE ARMAZENAMENTO	UND	30		
40	PEN DRIVE DE 32B DE ARMAZENAMENTO	UND	30		
41	PEN DRIVE DE 64B DE ARMAZENAMENTO	UND	10		
42	PEN DRIVE DE 8B DE ARMAZENAMENTO	UND	30		
43	PROJETOR: TECNOLOGIA LCD, COM 3500 LUMENS EM COR E 3500 LUMENS EM BRACO, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1280 x 720 PIXELS (HD)	UND	10		
44	PROJETOR: TECNOLOGIA LCD. COM 3300 LUMENS EM COR E 3300 LUMENS EM BRACO, RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 x 600 PIXELS (SVGA)	UND	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

45	SCANNER PROFISSIONAL: BIVOLT, A4 DUPLEX, WIRELESS, DIGITALIZAÇÃO OCR.	UND	10		
46	SSD INTERNO SATA III 240 GB	UND	15		
47	SSD INTERNO SATA III 480 GB	UND	15		
48	SSD INTERNO SATA III 960 GB	UND	15		
49	SSD M2 NVME 1 TB	UND	15		
50	SSD M2 NVME 256 GB	UND	15		
51	SSD M2 NVME 512 GB	UND	15		
52	SWITCH 8 PORTAS	UND	50		
53	TABLET , 32GB DE ARMAZENAMENTO, 1 GB RAM, TELA HD 7", PROCESSADOR QUAD-CORE, WI-FI, 4G, BLUETOOTH, GPS.	UND	50		
54	TABLET , 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4 GB RAM, TELA FULL HD 10.4", PROCESSADOR OCTA-CORE, WI-FI, 4G, BLUETOOTH, GPS.	UND	50		
55	TECLADO: CONEXÃO USB COM FIO PADRÃO: ABNT 2 / PT-BR	UND	100		
56	TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1500VA	UND	40		
57	TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 500VA	UND	40		

4. DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 4.4. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 4.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 4.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 5.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 5.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município, ou em local indicado pela administração.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará de 05 (cinco) dias, no local designado.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade estimada.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 8.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 8.3. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 8.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra.
- 8.5. A Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

- 10.2. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 10.3. A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.4. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.6. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.
- 10.7. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 10.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra.
- 10.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, até fim do exercício financeiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

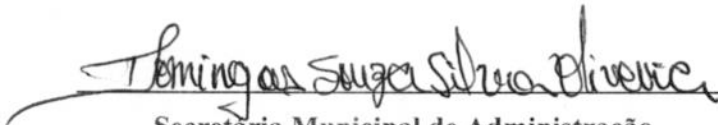
- 12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:
 - 12.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 12.1.2. Declaração de que não contrata menor;
 - 12.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
 - 12.1.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
 - 12.1.5. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra realizará diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;
 - 12.1.6. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
 - 12.1.7. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Negra, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

- 12.1.8. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 12.1.9. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- 12.1.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 12.1.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Grajaú- MA, com exclusão de qualquer outro.

Formosa da Serra Negra - MA, 12 de janeiro de 2023.



Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87